



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-0

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

## LEI Nº 624/2009

De 10 de julho de 2009.

Dá nova redação ao artigo 1º, caput, da Lei nº 622, de 17 de junho de 2009.

**SILVANO CEZAR MOREIRA**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º, caput, da Lei nº 622, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre medida de controle de emissão de fumaça dos escapamentos dos veículos automotores da frota municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Todos os veículos automotores, pertencentes à frota municipal, bem como aqueles que prestam serviços ao Município, independentemente do tipo de combustível que utilizam, deverão passar por inspeção obrigatória junto à CETESB — Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, ou diretamente junto ao Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que deverá obrigatoriamente utilizar o Cartão – Índice de Fumaça, tipo Ringelmann Reduzido, para controle de emissão de fumaça dos escapamentos, visando evitar a poluição atmosférica.”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
10 de julho de 2.009

  
**SILVANO CEZAR MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

  
**CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL